



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços com emprego de 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOB PNEU, mediante requisição/empenho, de uso contínuo, vinculado ao planejamento anual para prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

02 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será efetivada por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses..

03 - CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Máquina pesada tipo Retroescavadeira, com tração 4 x 4, peso operacional mínimo de 6.500kg, cabine fechada, com no máximo 08 (oito) anos de uso.

04 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem como objetivo auxiliar na execução dos serviços desenvolvidos pela Secretarias Municipal de Obras, tais como remoção de entulhos diversos, limpezas de vias, lotes.

A execução dos serviços, bem como a máquina envolvida na realização dos trabalhos, deverão atender rigorosamente as condições estipuladas e descritas neste instrumento e nas normas pertinentes aos mesmos.

05 - JORNADA DE TRABALHO

O equipamento deverá ficar à disposição do CONTRATANTE das 07:00 h da segunda-feira às 17:00 horas da sexta-feira, e aos sábados das 07:00 h às 11:00 h, de cada semana, podendo ainda ocorrer expediente para tal equipamento durante os domingos e feriados, mediante solicitação da Administração.

06 – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os responsáveis pela operação da máquina, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

A máquina deverá ser colocada à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso.

Ficarão a cargo da CONTRATADA as despesas com, mão de obra, operadores, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, sociais, manutenção preventiva e corretiva da máquina, combustível, lubrificantes, fornecimento dos EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual aplicáveis na espécie, enfim todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Em caso de avaria da máquina, a CONTRATADA deverá realizar os devidos reparos/consertos, no prazo máximo de até 48 (vinte e quatro) horas, ou substituí-la por outra. Em caso de interrupção dos serviços por parte da

contratada, proceder-se-á ao desconto do valor correspondente para efeito de pagamento.

Para implantação dos serviços a contratada deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Obras, sito na Alameda dos Ypês, nº 01 - Bairro Pinheiros, munida da máquina ofertada e seu respectivo operador, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com deslocamento (Origem/Varginha e retorno quando do término do contrato).

Quando da execução dos serviços, as despesas com deslocamento da máquina às respectivas áreas a serem cobertas com as operações, será de responsabilidade do Município contratante.

07 - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Pela prestação dos serviços objetivados no presente instrumento, a contratada será remunerada com base no preço mensal ofertado.

08 - PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais e ocorrerão até o 8º (oitavo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da competente Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

Varginha, 04 de março de 2.020



Luiz Roberto Pinto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos